



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – CMDCA/SEDHS/FMDCA

COMUNICADO

A Comissão de Seleção de Projetos, instituída pela Resolução nº 88 de 09 de maio de 2023 – CMDCA Goiânia, vem por meio deste INFORMAR às OSCs contempladas com o Resultado Definitivo sobre os documentos a serem apresentados na próxima fase do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, até a data de 08 de agosto às 17h integrantes do Item 3.1, quais sejam:

a) cópia do Estatuto da OSC com objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei n.º 13.019, de 2014).

a.1) conter em seu Estatuto que a OSC é regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n.º 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei n.º 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei n.º 13.019, de 2014);

a.2) conter em seu Estatuto que a OSC é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei n.º 13.019, de 2014);

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b.1) ANEXO I quando da entrega do envelope e, uma vez habilitada e classificada, apresentar novamente quando da apresentação dos documentos com a **planilha físico-financeira ANEXO II** (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei n.º 13.019, de 2014);

c) cópia do Atestado de funcionamento emitido pelo CMDCA, válido, que comprovará possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 26, caput, inciso III, do Decreto n.º 8.726, de 2016 e art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei n.º 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto n.º 8.726, de 2016) - apresentar novamente

d) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme ANEXO IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei n.º 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto n.º 8.726, de 2016).

e) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto n.º 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, o que será verificado em visita “in loco” pela equipe do CMDCA quanto as instalações para atendimento do que se propõe no Projeto. (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei n.º 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto n.º 8.726, de 2016);



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

- f) certidões de regularidade fiscal negativas: previdenciária/dívida ativa da União, tributárias estadual e municipal, de contribuições do FGTS, de débitos trabalhistas, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto n.º 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei n.º 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto n.º 8.726, de 2016);
- g) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias) (art. 34, caput, inciso III, da Lei n.º 13.019, de 2014);
- h) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com dados pessoais dos mesmos, e **preenchimento** do ANEXO III – Declaração de não servidor(a) público ou agente político dos Dirigentes da OSC (Art. 27 do Decreto n.º 8.726, de 2016 e art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei n.º 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto n.º 8.726, de 2016);
- i) cópia de comprovante de endereço da OSC, considerando válido dos últimos 3 (três) meses;
- j) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação ou escrituras públicas ou documento de cessões de direitos (art. 34, caput, inciso VII, da Lei n.º 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto n.º 8.726, de 2016).

Lembrando às OSCs classificadas, apenas esses documentos devem compor o envelope lacrado, contendo no envelope a Razão Social da OSC, o nome do Projeto, a referência ao Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 – CMDCA/SEDHS/FMDCA e a referência “DOCUMENTAÇÃO”, até às 17h do dia definido no Cronograma (Tabela I) do Edital.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
em Goiânia, Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (01/08/2023).

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Sonis Henrique Rezende Batista
Presidente

Dilma Pio de Santana
Secretária

Jorge Ricardo Arantes Borges
Membro

Sheila Alves da Cunha
Membro

Simone dos Santos Abadia
Membro

De acordo:


AGUINALDO LOURENÇO FILHO
Presidente do CMDCA/GOIÂNIA